



LEI N. 91, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização de abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017, Constituição Federal e demais dispositivos em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Quijingue aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a inclusão de dotação orçamentária para Construção de Praças e Jardins mediante classificação discriminada a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 – Mais Infraestrutura e Serviços, Mais Qualidade de Vida

Projeto: 1.028 – Construção de Praças e Jardins



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



GND: 4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta

Fonte: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 182.610,02 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dois centavos) destinado a suplementação da dotação orçamentária 1.019 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal conforme classificação discriminada a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0007 – Mais Infraestrutura e Serviços, Mais Qualidade de Vida

Projeto: 1.019 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal

GND: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta

Fonte: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e vinculados a fonte de recursos 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue.

Em 04 de março de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal